

ESTADO DE MINAS GERAIS
NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= **46/2018 -012**

Orçamento de: 2018 Tipo: Ordinário Data: 20/12/2018 Ficha: 000028


Orgão.....: 01 - LEGISLATIVO
 Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
 SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
 Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO
 Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores
 Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários


Credor...: ALYSSON PEDROSA MAIA **Número: 1670**
 Endereço.: RUA Heli Coelho Neto Nº: 610 Bairro: NOVO HORIZONTE
 CEP: 35.400-000 Cidade...: OURO PRETO UF...: MG
 Insc. Est: CPF...: 040.842.806-66
Banco: 000 Agência ...: Conta ...: -


Tipo de Licitação.: Não se Aplica **Processo Nº.:**
 Empenho Nº.: 46 **Liquidacao Nº.: 12**
 VALOR ANULADO.: *****3.003,19 : VALOR BRUTO...: *****7.509,99
 SALDO ANTERIOR: *****8.000,00 : DESCONTO.....: *****0,00
 SALDO ATUAL...: *****490,01 : VALOR LIQUIDO: *****7.509,99

A despesa esta LIQUIDADADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.
 Data p/ Pagamento: 20/12/2018

Hist.: PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATORIA PARA VEREADOR REFERENTE AO EXERCICIO DE 2018 CONFORME ARTIGO 2º LEI 1027 DE 23/01/2017 REF.DEZEMBRO/2018-CONFORME DOCUMENTO ANEXO


 DAURA TEREZINHA DA MATTA
 CRC: 29854
 Contador(a)


 GILSON GRACIANO MOREIRA
 CPF: 889.901.926-68
 Liquidante


 WANDER LUCIO ALBUQUERQUE
 CPF: 507.534.106-30
 Ordenador(a) da despesa

PARA USO DA TESOUREARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de R\$ *****7.509,99 ,Sete mil, quinhentos e nove reais e noventa e nove centavos.*****

20/12/18
 Data

Identidade/CPF/CGC

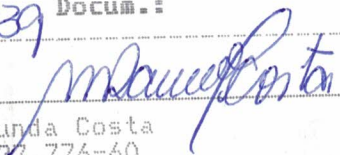
Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO:

CONTA:

RECURSO
 CHEQUE: 311239 Docum.:

Tesoureiro(a):


 Maria Raimunda Costa
 CPF: 011.827.776-60

ow

ALTEROSA LTDA. (MG) LACER

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 RS
018 104 0136 1 06000550-8 6 AAA 311239 X R\$7.509,99

Pague por este cheque a quantia de ***** SETE MIL QUINHENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS *****

e centavos acima

ALYSSON PEDROSA MAIA.-

CAIXA

OURO PRETO, 28 DE DEZEMBRO 2018
de 20

Wesley *Juliano Ferreira*

OURO PRETO, MG
RUA SAO JOSE, 128
OURO PRETO, - MG
CONFECCAO - 03/18

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
GNPJ/CPF 19.146.752/0001-93
07/2003
CLIENTE BANCÁRIO DESDE

⑆10401363⑆ 0183112395⑆ 200600055081⑆

(CAIXA) (3)

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0136 - OURO PRETO, MG

DATA: 28/12/2018

TERMINAL: 1001

NSU: 000290

HORA: 11:43:09

AUT.: 0023

COMPROVANTE DE DEPOSITO

NUM. DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0136/001/00.026.621-1

NOME: ALYSSON PEDROSA MAIA

DEPOSITANTE:

O P

VALOR TOTAL: 7.509,99

VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 7.509,99

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

REQUERIMENTO

**Ao Excelentíssimo Senhor
Wander Lúcio Albuquerque
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto**

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelência o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Dezembro** de 2018, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1027, de 23 de janeiro de 2017 e da portaria 05/2017.

Ouro Preto, 28 de Dezembro de 2018.


**Alysson Gugu
Vereador(a)**

DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
4	DSJ EMPREENDIMENTOS	01.878.267/0001-49	Combustível	CF - 611049	50,00
6	DSJ EMPREENDIMENTOS	01.878.267/0001-49	Combustível	CF - 611870	150,00
10	DSJ EMPREENDIMENTOS	01.878.267/0001-49	Combustível	CF 613619	120,00
14	DSJ EMPREENDIMENTOS	01.878.267/0001-49	Combustível	CF 615259	50,00
14	DSJ EMPREENDIMENTOS	01.878.267/0001-49	Combustível	CF - 615142	50,00
26	VIVO	02.558.157/0001-62	Telefonia móvel	NF - 0271356959	289,99
28	Gilmar Augusto de Campos	530.897.826-34	Assessoria de Comunicação	RPA 15	2500,00
28	Guido Matos Coutinho	090.112.567-94	Assessoria Jurídica	RPA 021	2000,00
28	Fernando Arcebispo Firmino	143.094.096-44	Assessoria Parlamentar	RPA 025	700,00
28	Berenice Maria da Silva	771.560.136-53	Locação escritório parlamentar	Recibo 12/2018	800,00
28	Daniele Gomes	075.818.326-78	Assessoria Parlamentar	RPA 018	800,00
				TOTAL	7509,99
				SALDO	490,01

Parecer: Parecer sobre o disposto nas portarias 02/2013 de 03 de janeiro de 2013 e 18/2013 de 25 de fevereiro de 2013, que autoriza o reembolso das despesas realizadas pelos(as) vereadores(as), em razão do desempenho de suas atividades parlamentares, conforme dispõe a Lei n 803 de 24 de setembro de 2012, que versa sobre a verba indenizatória, disponível para os(as) vereadores(as), após análise da documentação apresentada pelo(a) parlamentar, os quais comprovem que as despesas realizadas em conformidade com a legislação pertinente, estarão aptos(as) a serem devidamente reembolsados(as).

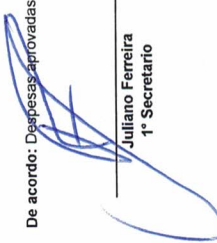
Este é o parecer.
 Encaminhado para a análise do Diretor Geral.


Cecília de Magalhães Gomes
 Controlador Interno

De acordo: Solicito o pagamento do reembolso das despesas, conforme relatório.
 Remeto à Presidência para autorização.


Gilson Graciano Moreira
 Diretor Geral

De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.


Juliano Ferreira
 1º Secretário


Wander Lúcio Albuquerque
 Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.

DSJ EMPREENDIMENTOS LTDA
AV: JUSCELINO KUBITSCHER Nº567 VILA ITACOLOMY
CEP: 35400-000 - OURO PRETO - MINAS GERAIS
CNPJ: 01.878.267/0001-49
IE: 461.674597.0021
06/12/2018 09:31:32V CCF: 548680
CNPJ/CPF consumidor: 04084280666
NOME: 1734- ALYSSON PEDROSA MAIA
END: PCA TIRADENTES, 41 CENTRO OURO PRETO MG 3540
0000 IE:

CUPOM FISCAL

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTD UN VL UNIT (R\$) ST VL ITEM (R\$)
00T 00000000000001 #0600200#27101259#GASOLINA DR
IGINAL C
20,838LT X 4,799 F1 100,006
002 00000000000003 #0600100#22071090#ETANOL HIDR
ATADO COMUM 50,006
14,754LT X 3,389 F1 150,00
TOTAL R\$ 150,00
A FATURAR 150,00

MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654
#CF: B11 EI 4360879,200 EF 4360880,038 V20,838
#CF: B12 EI 1896857,410 EF 1896872,164 V14,754
MINAS LEGAL: 01878267000149 06122018 15000
Trib. Aprox R\$: Fed: 20,18 Est: 44,50 Mun: 0,00
Fonte: IBPT 0529CB
Nota: 1433494 Data: 06/12 CX: 01 Func: ELISANGELA
PLACA: HKH6033 KM: 0,00
Aplicativo: MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654

JHQUE JND GMM47F7Y LYRJRQTD DGNM7JLH 8RT1237Q7HUN
BEMATECH MP-4000 TH FI ECF-IF
VERSÃO: 01,00,02 ECF: 006 LJ: 0001
0000000000000000 06/12/2018 09:31:40V
FAB: BE091310100011278233

DSJ EMPREENDIMENTOS LTDA
AV: JUSCELINO KUBITSCHER Nº567 VILA ITACOLOMY
CEP: 35400-000 - OURO PRETO - MINAS GERAIS
CNPJ: 01.878.267/0001-49
IE: 461.674597.0021
04/12/2018 08:53:42V CCF: 547937
CNPJ/CPF consumidor: 04084280666
NOME: 1734- ALYSSON PEDROSA MAIA
END: PCA TIRADENTES, 41 CENTRO OURO PRETO MG 3540
0000 IE:

CUPOM FISCAL

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTD UN VL UNIT (R\$) ST VL ITEM (R\$)
00T 00000000000001 #0600200#27101259#GASOLINA DR
IGINAL C
10,419LT X 4,799 F1 50,006
TOTAL R\$ 50,00
A FATURAR 50,00

MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654
#CF: B13 EI 5530896,020 EF 5530906,439 V10,419
MINAS LEGAL: 01878267000149 04122018 5000
Trib. Aprox R\$: Fed: 6,73 Est: 15,50 Mun: 0,00
Fonte: IBPT 0529CB
Nota: 1432748 Data: 04/12 CX: 01 Func: CARLOS
PLACA: HKH6033 KM: 0,00
Aplicativo: MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654

BEIGDQSE PDR7CD5U HMT8FUK 55HG9HQ4 HMO47150DNTN
BEMATECH MP-4000 TH FI ECF-IF
VERSÃO: 01,00,02 ECF: 006 LJ: 0001
0000000000000000 04/12/2018 08:53:46V
FAB: BE091310100011278233

Aplicativo: MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654
MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654
#CF: B11 EI 4360879,200 EF 4360880,038 V20,838
#CF: B12 EI 1896857,410 EF 1896872,164 V14,754
MINAS LEGAL: 01878267000149 06122018 15000
Trib. Aprox R\$: Fed: 20,18 Est: 44,50 Mun: 0,00
Fonte: IBPT 0529CB
Nota: 1433494 Data: 14/12 CX: 02 Func: JULIANA
PLACA: HKH6033 KM: 0,00

ER

Aplicativo: MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654
MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654
#CF: B11 EI 4360879,200 EF 4360880,038 V20,838
#CF: B12 EI 1896857,410 EF 1896872,164 V14,754
MINAS LEGAL: 01878267000149 06122018 15000
Trib. Aprox R\$: Fed: 20,18 Est: 44,50 Mun: 0,00
Fonte: IBPT 0529CB
Nota: 1433494 Data: 10/12 CX: 02 Func: JULIANA
PLACA: HKH6033 KM: 0,00

ER

Aplicativo: MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654
MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654
#CF: B13 EI 5530896,020 EF 5530906,439 V10,419
MINAS LEGAL: 01878267000149 04122018 5000
Trib. Aprox R\$: Fed: 6,73 Est: 15,50 Mun: 0,00
Fonte: IBPT 0529CB
Nota: 1432748 Data: 14/12 CX: 02 Func: CARLOS
PLACA: HKH6033 KM: 0,00

ER

DSJ EMPREENDIMENTOS LTDA
AV: JUSCELINO KUBITSCHER Nº567 VILA ITACOLOMY
CEP: 35400-000 - OURO PRETO - MINAS GERAIS
CNPJ: 01.878.267/0001-49
IE: 461.674597.0021
14/12/2018 19:54:20V CCF: 551744
CNPJ/CPF consumidor: 04084280666
NOME: 1734- ALYSSON PEDROSA MAIA
END: PCA TIRADENTES, 41 CENTRO OURO PRETO MG 3540
0000 IE:

CUPOM FISCAL

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTD UN VL UNIT (R\$) ST VL ITEM (R\$)
00T 00000000000001 #0600200#27101259#GASOLINA DR
IGINAL C
10,419LT X 4,799 F1 50,006
TOTAL R\$ 50,00
A FATURAR 50,00

MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654
#CF: B11 EI 4360879,200 EF 4360880,038 V20,838
#CF: B12 EI 1896857,410 EF 1896872,164 V14,754
MINAS LEGAL: 01878267000149 06122018 15000
Trib. Aprox R\$: Fed: 20,18 Est: 44,50 Mun: 0,00
Fonte: IBPT 0529CB
Nota: 1433494 Data: 14/12 CX: 02 Func: JULIANA
PLACA: HKH6033 KM: 0,00

DSJ EMPREENDIMENTOS LTDA
AV: JUSCELINO KUBITSCHER Nº567 VILA ITACOLOMY
CEP: 35400-000 - OURO PRETO - MINAS GERAIS
CNPJ: 01.878.267/0001-49
IE: 461.674597.0021
14/12/2018 21:18:15V CCF: 550666
CNPJ/CPF consumidor: 04084280666
NOME: 1734- ALYSSON PEDROSA MAIA
END: PCA TIRADENTES, 41 CENTRO OURO PRETO MG 3540
0000 IE:

CUPOM FISCAL

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTD UN VL UNIT (R\$) ST VL ITEM (R\$)
00T 00000000000001 #0600200#27101259#GASOLINA DR
IGINAL C
25,062LT X 4,799 F1 120,006
TOTAL R\$ 120,00
A FATURAR 120,00

MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654
#CF: B11 EI 4360879,200 EF 4360880,038 V20,838
#CF: B12 EI 1896857,410 EF 1896872,164 V14,754
MINAS LEGAL: 01878267000149 10122018 12000
Trib. Aprox R\$: Fed: 16,14 Est: 37,20 Mun: 0,00
Fonte: IBPT 0529CB
Nota: 1435089 Data: 10/12 CX: 02 Func: JULIANA
PLACA: HKH6033 KM: 0,00

DSJ EMPREENDIMENTOS LTDA
AV: JUSCELINO KUBITSCHER Nº567 VILA ITACOLOMY
CEP: 35400-000 - OURO PRETO - MINAS GERAIS
CNPJ: 01.878.267/0001-49
IE: 461.674597.0021
14/12/2018 17:08:26V CCF: 551634
CNPJ/CPF consumidor: 04084280666
NOME: 1734- ALYSSON PEDROSA MAIA
END: PCA TIRADENTES, 41 CENTRO OURO PRETO MG 3540
0000 IE:

CUPOM FISCAL

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTD UN VL UNIT (R\$) ST VL ITEM (R\$)
00T 00000000000001 #0600200#27101259#GASOLINA DR
IGINAL C
10,419LT X 4,799 F1 50,006
TOTAL R\$ 50,00
A FATURAR 50,00

MD-5: 75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654
#CF: B13 EI 5530896,020 EF 5530906,439 V10,419
MINAS LEGAL: 01878267000149 14122018 5000
Trib. Aprox R\$: Fed: 6,73 Est: 15,50 Mun: 0,00
Fonte: IBPT 0529CB
Nota: 1435088 Data: 14/12 CX: 02 Func: CARLOS
PLACA: HKH6033 KM: 0,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

DETRAN - MG

Nº 013685217215

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA	COD. RENAVAM	ENTRO	EXERCÍCIO
01	00256395730		2018

Nome: **ALYSSON PEDROSA MAIA**

OFFICINA	PLACA
040.842.808-68	HKH-6033

PLACA ANT./UF	CHASSI
	9BNAB45Z2B4097670///

ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL
PAS/AUTOMOVEL	ALC/GASOL

MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
VW/FOX 1.6 PRIME GII	2010	2011

CAP/POT/OIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
06L/104CV	PARTIC	PRATA

COTA UNICA	VENC. COTA UNICA	VENC. COTAS
*****	*****	PAGO

FADA IPVA	PARCELAMENTO/COTAS	2º	3º
	3XR\$ 324,13	16/02/18	16/03/18

PREMIO TARIFARIO (R\$)	IOF (R\$)	PREMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
41, SEGURO		PAGO	22/1/18

OBSERVAÇÕES

Silvino Rocha

OURO PRETO

DATA: 29/01/18

TVRE

CONTRAN



Nº da Conta: 0271356959
 Mês de referência: 12/2018
 Período: 11/11/2018 a 10/12/2018
 Data de emissão: 13/12/2018

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
 *8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.
 Rua Levindo Lopes, 258
 CEP 30.140-170 - Belo Horizonte - MG
 I.E.: 621904680045
 CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
 CNPJ Filial :02.558.157/0009-10

ALYSSON PEDROSA MAIA
PRAÇA TIRADENTES, 41
CENTRO
35400-000 OURO PRETO - MG

Vencimento
26/12/2018

Total a Pagar - R\$
289,99

Seus Números Vivo
31-98666-2150 / 31-98881-2156

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Vivo Valoriza

Saldo de pontos acumulados: 11.736
 Na data de: 22/11/18
 Saldo referente a conta 0271356959 no
 Vivo Valoriza. Para saldo atual, envie SMS
 com a palavra SALDO para 8011.

Planos Anatel

160/POS/SMP - VIVO FAMILIA 30GB.

O que está sendo cobrado

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVO FAMILIA 30GB.	1	1	289,99	-	-	289,99
FRANQUIA INTERNET PRINCIPAL	-	-	0,00	30,00GB	1,83GB	-
MINUTOS LOCAIS E DDD LIVRES	-	-	0,00	ILIMITADO	98m18s	-
MINUTOS LOCAIS VIVO	-	-	0,00	ILIMITADO	113m36s	-
MINUTOS DDD VIVO	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
ROAMING NACIONAL	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
SMS - BRASIL	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
FRANQUIA INTERNET DOUBLE PLAY	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
APPS ESSENCIAIS	-	-	0,00	30,00GB	354,06MB	-
MINUTOS - INTERNACIONAL	-	-	0,00	50,00GB	227,83MB	-
Diária Vivo Travel	-	-	0,00	100 min	-	-
VIVO POS SERVIÇO DIGITAL IV	-	-	0,00	7 dias	-	-
MULTIVIVO GRATIS.	1	1	0,00	-	-	-
Diária Vivo Travel	-	-	0,00	-	-	0,00
MINUTOS LOCAIS E DDD LIVRES	-	-	0,00	7 dias	-	-
MINUTOS LOCAIS VIVO	-	-	0,00	-	59m06s	-
APPS ESSENCIAIS	-	-	0,00	-	29m30s	-
FRANQUIA INTERNET DOUBLE PLAY	-	-	0,00	-	228,69MB	-
FRANQUIA INTERNET PRINCIPAL	-	-	0,00	-	404,54MB	-
BONUS CONTA DIGITAL	1	1	0,00	-	3,04GB	-
BONUS DEBITO AUTOMATICO	1	1	0,00	500,00MB	1.000,00MB	0,00
Subtotal			0,00	500,00MB	-	0,00
						289,99

Continuação de Demonstrativo de Serviços no Verso

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.
 * Em 30/11, ocorreu a incorporação da Telefônica Data S.A. pela Telefônica Brasil S.A. A partir de 1/12, os serviços serão prestados e faturados pela Telefônica Brasil, sem necessidade de qualquer providência do cliente e os valores e benefícios dos serviços permanecerão iguais.** App Meu Vivo. É o jeito mais prático de acessar a sua conta detalhada, 2ª via de conta, consumo de internet e muito mais! Baixe agora em vivo.com.br/app e navegue sem consumir seu pacote de dados *

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Verifique se o débito foi efetuado na sua conta corrente.
 Caso não tenha ocorrido, utilize este boleto para pagamento.

DÉBITO AUTOMÁTICO

Nome do Cliente
ALYSSON PEDROSA MAIA

Vencimento

26/12/2018

Total a Pagar - R\$

289,99

Cód. Débito Automático **0271356959-6**

Nº da Conta **0271356959**

Mês Referência **12/2018**

84620000020

899900640017

102713569592

121871812263

Autenticação Mecânica



CONTINUAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS

O que está sendo cobrado	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Utilizados em Períodos Anteriores		
Ligações Locais	10m36s	0,00
Internet - Tarifação MB/KB	226,70MB	0,00
Subtotal		0,00
TOTAL A PAGAR		289,99

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO **15** Nº DO TALÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Allyson Pedroni Meira MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE Assessoria de Comunicação, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.500,07 Dois mil e quinhentos reais), CONFORME DISCRIMINATIVO ABAIXO:

SALÁRIO - BASE	TAXA	VALOR
	X	=

CARRETEIRO (VALOR BASE P/ CÁLCULO DO INSS)
 APLICAR 20% SOBRE O VALOR DA MÃO-DE-OBRA (11,71% DO FRETE)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
 INSS:
 NO CPF: 530.897.826-34

DOCUMENTO DE IDENTIDADE
 NÚMERO ÓRGÃO EMISSOR

LOCALIDADE Osório Preto DATA 28/12/18

ESPECIFICAÇÃO
 I. VALOR DO SERVIÇO PRESTADO R\$ 2.500,00
 II. R\$
 SOMA R\$ 1

DESCONTOS
 III. IMP. RENDA FONTE R\$
 IV. R\$
 V. R\$
 VALOR LÍQUIDO R\$ 2.500,00

ASSINATURA Julian Augusto de Campos

NOME COMPLETO Julian Augusto de Campos



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato, que entre si celebram, de um lado o **ALYSON PEDROSA MAIA**, vereador, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, pelo outro lado, **GILMAR AUGUSTO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, profissional liberal, inscrito CPF sob o nº: 530.897.826-34, Carteira de Identidade sob o nº: 2539173, residente e domiciliado na Alameda Campo Alegre, 5650, Chácara Campo Alegre, Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais:

PRIMEIRA: O Contratado obriga-se a prestar serviços profissionais na realização de Assessoria de Comunicação e Marketing, bem como na Assessoria Parlamentar ao Contratante e seus Assessores Parlamentares, exclusivamente em assuntos inerentes à atividade Parlamentar, discriminados da seguinte forma

I – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING:

- A – Definição da logo marca do mandato;
- B – Criação de identidade visual em materiais gráficos impressos e digitais;
- C – Elaboração de jornal do mandato parlamentar, textos, fotos, edição e editoração;
- D – Criação de vídeos do mandato (matérias especiais e boletim eletrônico), no limite máximo de seis vídeos por ano;
- E – Edição de materiais especiais (final de ano, carnaval, festival inverno, e demais festividades da cidade), no limite de seis materiais especiais por ano;
- F – Elaboração de materiais específicos (convocatória, convites e assemelhados), no limite de até doze vezes por ano;
- G – Estruturação do mandato na Internet (redes sociais; blog com banco de imagens, vídeos, textos.);
- H – Formatação de banco de dados virtual dos eleitores e respectivos contatos;

II – ASSESSORIA PARLAMENTAR:

- A - Elaboração do projeto do mandato;
- B - Planejamento estratégico anual do mandato;

C - Elaboração de projetos de leis especiais no limite de seis vezes por ano;

D - Participação em plenárias e audiências com a comunidade, no limite de até seis vezes por ano;

E - Encontros com o vereador em até quatro vezes por mês;

III - ELABORAÇÃO DO MATERIAL IMPRESSO DIGITAL RELACIONADOS ANTERIOR.

SEGUNDA: Em contraprestação aos serviços prestados o Contratante se compromete a:

I - remunerar mensalmente os serviços do Contratado com a importância de **RS 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, cujo pagamento ocorrerá até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

II - fornecer cópias de documentos e informações necessárias à instrução e ao andamento dos trabalhos objeto do presente Contrato, que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitadas pelo Contratado.

TERCEIRA: O termo inicial do presente Contrato é o de sua assinatura, qual seja, 01/02/2017, com prazo de duração de 23 (vinte e três) meses e término em 31/12/2018, podendo ser renovado a pedido das partes.

QUARTA: Nas relações obrigacionais advindas do presente Contrato, próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber as normas legais, regulamentares e éticas, não criando entre as partes quaisquer vínculos empregatícios, ficando o Contratado, livre para atuar em outros vínculos empregatícios.

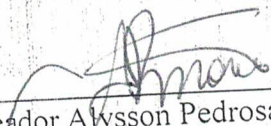
QUINTA: O Contratado não ficará sujeito a horário de trabalho, mas se compromete a atender o Contratante e seus Assessores, todas as vezes que for exigida a sua intervenção.

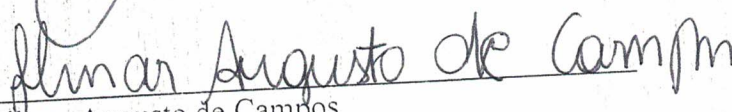
SEXTA: O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito às seguintes providências: se a rescisão partir do Contratado, este deverá notificar o Contratante com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem devolução das parcelas já recebidas, mas desistindo das parcelas futuras; se a rescisão partir do Contratante, esta deverá notificar o Contratado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e estar em dia com o total dos vencimentos estipulados neste Contrato.

SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

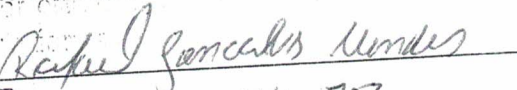
E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.


Ouro Preto, 1º de fevereiro de 2017.


Vereador Alysso Pedrosa Maia.


Gilmar Augusto de Campos

Testemunhas: 

1 - 
CPF: 063.544.846.78

2 - 
CPF: 097.232.166.71

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
	021

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)
<i>Mysson Pedrosa Reis</i>	

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE *Assessoria Jurídica*, A IMPORTÂNCIA DE R\$ *2.000,00* (*Dois Mil Reais*), CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

SALÁRIO-BASE	TAXA	Valor
	X	=

CARRETEIRO (VALOR BASE PARA CÁLCULO DO INSS)
 Aplicar 20% sobre o valor da mão-de-obra (11,71% do FRETE).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NO INSS:

NO CPF: *090.112.567-94*

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR

LOCALIDADE	DATA
<i>Olho Preto</i>	<i>28/12/18</i>

ESPECIFICAÇÃO

I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO R\$ *2.000,00*
 II R\$
 SOMA R\$ *2.000,00*

DESCONTOS

III IMP. RENDA FONTE R\$
 IV R\$
 V R\$
 VALOR LÍQUIDO R\$ *2.000,00*

ASSINATURA *[Signature]*

NOME COMPLETO *Guilherme de Mattos Lourenço*

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como Contratante e assim doravante indicado, **ALYSSON PEDROSA MAIA**, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, inscrito no CPF sob o n.º 040.842.806-66, residente e domiciliado à Rua Heli Coelho Neto, n.º 610, Novo Horizonte, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, e de outro lado, como Contratado, assim doravante indicado, **GUIDO DE MATTOS COUTINHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o n.º 119.565, inscrito no CPF sob o n.º 090.112.567-94, com escritório de advocacia situado à Rua Francisco Augusto da Silva, 18, sala 202, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000 ajustam entre si, com fulcro no artigo 22 da Lei n.º 8.906/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contratado compromete-se em atuar nas demandas administrativas e judiciais solicitadas pelo Contratante, bem como em estruturar pareceres e orientações jurídicas solicitadas pelo Contratante, em especial no que concerne ao exercício do mandato de vereador perante a Câmara Municipal de Ouro Preto.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contratante, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços, fornecerá aos Contratados os documentos e meios necessários à comprovação administrativa e processual do seu pretendido direito, bem como pagará as despesas judiciais que decorrem da causa.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados serão devidos honorários advocatícios, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensais, a serem pagos até o 10º (décimo) dia útil de cada mês e depositados na **Conta Corrente n.º 18.133-1, Agência n.º 0.473-1, Banco do Brasil, cujo titular é Guido de Mattos Coutinho.**

Parágrafo Primeiro – Em caso de mora no pagamento dos honorários advocatícios previstos nesta cláusula, o Contratante deverá efetuar o pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor devido a título de honorários.

Parágrafo Segundo – A quitação mensal dos honorários devidos será dada quando da comprovação do depósito do valor devido pelo Contratante mediante emissão de recibo pelo Contratado.

CLÁUSULA QUARTA

As partes ajustam que o presente contrato terá duração de 48 (quarenta e oito) meses,

well

iniciando-se em 1º de janeiro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo Primeiro – O contrato será reajustado anualmente de acordo com o índice de reajuste aplicado ao salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo Segundo – As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com dois meses de antecedência.

Parágrafo Terceiro – Havendo rescisão do contrato anteriormente ao prazo estipulado pelas partes, a parte que solicitou sua rescisão deverá efetuar o pagamento de metade dos honorários que seriam devidos até o término do contrato ou o valor equivalente a seis meses de honorários, o que for maior.

CLÁUSULA QUINTA

Os honorários de condenação (sucumbência), se houver, pertencerão ao Advogado, sem exclusão dos que ora são contratados, de conformidade com os artigos 23 da Lei nº 8.906/94 e 35, parágrafo 1º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA

O Advogado Contratado fica autorizado a deduzir, dos valores recebidos para o Contratante, a importância referente a honorários e despesas, mediante prestação de contas, conforme preceitua o artigo 35, §2º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Contratante pagará ainda as custas e despesas judiciais, despesas de viagens, de extração de fotocópias, de autenticações de documentos, de expedição de certidões, de interurbanos e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora contratados, mediante apresentação de demonstrativos analíticos pelo advogado Contratado.

CLÁUSULA OITAVA

Havendo rescisão contratual, o Contratado fica desobrigado de acompanhar as ações ajuizadas, devendo o Contratante comunicar aos diretamente interessados nas demandas a necessidade de constituição de novos advogados em suas respectivas demandas.

CLÁUSULA NONA

Elegem as partes o foro da Comarca de Ouro Preto, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato.

bu

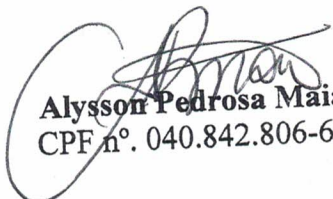
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Ouro Preto, 1º de janeiro de 2017.

Contratados:


Guido de Mattos Cautinho
OAB/MG 119.565

Contratante:


Alysson Pedrosa Maia
CPF nº. 040.842.806-66

Testemunhas:

Rafael Jonckes Mendes
Nome:

CPF: 063.544.246.78

Pauliane Mesquita
Nome:

CPF: 07393592665

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
	025

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)
<i>Alysson Pacheco Maia</i>	

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
 E *Alysson Pacheco Maia* A IMPORTÂNCIA DE R\$ *709,00*
Setecentos reais), CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

SALÁRIO-BASE	TAXA	Valor
	X	=
CARRETEIRO (VALOR BASE PARA CÁLCULO DO INSS)		
Aplicar 20% sobre o valor da mão-de-obra (11,71% do FRETE).		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO		
NO INSS:		
NO CPF: <i>143.094.096-44</i>		
DOCUMENTO DE IDENTIDADE		
NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR	
LOCALIDADE	DATA	
<i>Puro Preto</i>	<i>29/12/18</i>	

ESPECIFICAÇÃO

I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO R\$ *709,00*

II R\$ *0,00*

SOMA R\$.....

DESCONTOS

III IMP. RENDA FONTE..... R\$.....

IV..... R\$.....

V..... R\$..... R\$.....

VALOR LÍQUIDO R\$ *709,00*

Fernando Arlindo Furmino
 ASSINATURA

NOME COMPLETO
Fernando Arlindo Furmino

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARLAMENTAR

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **FERNANDO ARCEBISPO FIRMINO**, brasileiro, solteiro, fotógrafo, portador do RG nº. MG 19712047, inscrito no CPF sob o nº. 143.094.096-44, domiciliado à Rua Pedro Alexandrino Rufino, nº. 03, Bairro Bauxita, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, doravante denominado **CONTRATADO**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O item I da Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes terá a seguinte redação

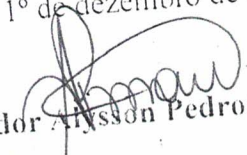
I – efetuar, em favor da Contratada, o pagamento de honorários no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

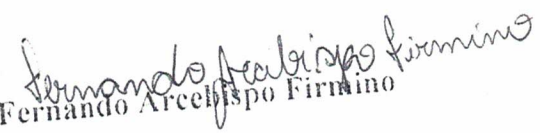
CLÁUSULA SEGUNDA

O restante das cláusulas dispostas no contrato celebrado entre as partes permanecem inalteradas.

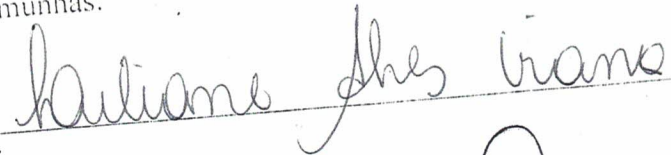
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

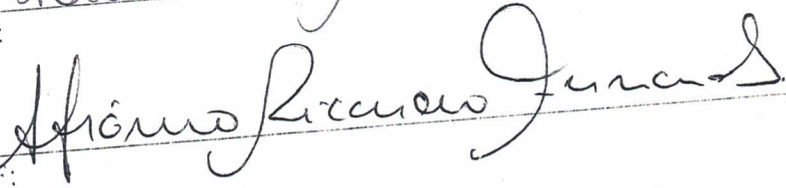
Ouro Preto, 1º de dezembro de 2017.


Vereador Alysson Pedrosa Maia


Fernando Arcelbispo Firmino

Testemunhas:

1 - 
CPF:

2 - 
CPF:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARLAMENTAR

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **Fernando Arcebisbo Firmino**, brasileiro, solteiro, fotógrafo, portador do RG nº. MG-19712047, inscrito no CPF sob o nº. 143094096-44, domiciliado à Rua Pedro Alexandrino Rufino, 3, Bairro Bauxita, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, doravante denominada **CONTRATADO**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contratado prestará serviços profissionais de Assessoria Parlamentar ao Contratante e seus Assessores Parlamentares, exclusivamente em assuntos inerentes à atividade Parlamentar, tais como:

- I – Acompanhamento e encaminhamento dos eleitores do Município e Distritos às dependências do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
- II – Elaboração e distribuição de cartazes de propagandas e avisos oriundos da atividade parlamentar;
- III – Acompanhamento das reuniões da Câmara Municipal de Ouro Preto, mediante solicitação;
- IV – Sugestão, discussão e análise de minutas de proposições legislativas;
- V – Pesquisa temática acerca de proposições em tramitação ou a serem elaboradas;
- VI – Realizar estudos e atender a consultas sobre assuntos estritamente vinculados ao exercício do mandato legislativo, no âmbito da Câmara Municipal;
- VII – Redação de minutas de pronunciamentos parlamentares destinadas à participação do contratante em eventos;
- VIII – Outras atividades correlatas e inerentes à atividade parlamentar do Contratante.

Parágrafo único. O Contratado deverá atender às demandas dos serviços de assessoria parlamentar do Contratante sempre que solicitadas, não havendo obrigatoriedade de observância de carga horária regular na prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelos serviços prestados, o Contratante compromete-se a:

I - efetuar, em favor do Contratado, o pagamento de honorários no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

II - fornecer cópias de documentos e informações necessárias à instrução e ao andamento da prestação de serviços objeto do presente contrato, que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitadas pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes ajustam que o presente contrato terá duração de 14 (quatorze) meses, iniciando-se em 1º de outubro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo Único. As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com um mês de antecedência, não havendo quaisquer valores a serem adimplidos pelas partes após a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Nas relações obrigacionais advindas do presente contrato, próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber as normas legais, regulamentares e éticas, não criando entre as partes quaisquer vínculos empregatícios, ficando o Contratado, livre para prestação de outros serviços de sua competência.

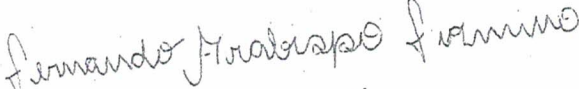
CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

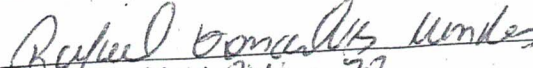
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

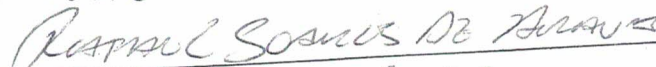
Ouro Preto, 1º de outubro de 2017.

X 
Vereador Mysson Pedrosa Maia


Fernando Arcebispo Firmino

Testemunhas:

1 - 
CPF: 063.544.746-78

2 - 
CPF: 096.321.026-22

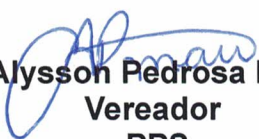
RECIBO DE ALUGUEL N ° 12/18:

BERENICE MARIA DA SÍLVA, do lar, brasileira, casada, doméstica, inscrita no CPF sob o n.º: 771.560.136-53, Carteira de Identidade sob o n.º: M 7.031.632, residente e domiciliada, na Rua Vereador Oscar Araújo, 38, Bauxita, Ouro Preto – MG, CEP: 35.400-000, declara para os fins que se fizerem necessário, que recebeu nesta data das mãos do Vereador **Alysson Pedrosa Maia**, inscrito no CPF sob o n.º: 040.842.806-66, a importância de 800,00 (oitocentos reais), referentes ao pagamento de contrato de aluguel do 1º pavimento para escritório parlamentar no endereço supracitado em contrato firmado entre as partes. Por ser verdade, firmo o presente.

Ouro Preto, 28 de dezembro de 2018.

Berenice maria da silva

BERENICE MARIA DA SÍLVA
CPF: 771.560.136-53


Alysson Pedrosa Maia
Vereador
PPS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

LOCADORA: BERENICE MARIA DA SILVA, do lar. brasileira, casada, doméstica, inscrita no CPF sob o nº. 771.560.136-53, residente e domiciliada na Rua Vereador Oscar Araújo, 38, Bauxita, Ouro Preto – MG, CEP. 35.400-000.

LOCATÁRIO: ALYSSON PEDROSA MAIA, brasileiro, solteiro, vereador, inscrita no CPF sob o nº.: 040.842.806-66, residente e domiciliado na Rua Heli Coelho Neto, nº. 610, Novo Horizonte, Ouro Preto – MG, CEP. 35.400-000.

IMÓVEL: 1º Pavimento de imóvel residencial, localizada na Rua Vereador Oscar Araújo, 38, Bauxita, Ouro Preto – MG, em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, conforme a vistoria efetuada pelo Locatário.

FINALIDADE: Não residencial.

ATIVIDADE: Contrato de aluguel do imóvel para fins de funcionamento do escritório parlamentar do Locatário

PRAZO DA LOCAÇÃO: 24(vinte e quatro) meses.

INÍCIO: 1º de janeiro de 2017.

TÉRMINO: 31 de dezembro de 2018.

VALOR DO ALUGUEL MENSAL: R\$ 800.00 (oitocentos reais)

DATA DO PAGAMENTO: Até o 10º (quinto) dia útil de cada mês.

LOCADORA e LOCATÁRIO acima qualificados resolvem ajustar a locação do imóvel descrito, que ora contratam, sob as cláusulas e condições seguintes:

- I** - A locação vigorará pelo período estabelecido no preâmbulo deste instrumento, devendo o LOCATÁRIO restituí-lo, findo o prazo, independente de notificação judicial ou extrajudicial.
- II** - É encargo do LOCATÁRIO diligenciar perante os órgãos públicos, orientando-se sobre a legislação pertinente, sobre a viabilidade de pleno funcionamento de sua atividade no imóvel.
- III** - O valor mensal da locação será aquele pactuado no preâmbulo deste instrumento.

IV - O aluguel será exigível, IMPRETERIVELMENTE, ATÉ O DÉCIMO DIA SUBSEQÜENTE ao do vencimento de cada mensalidade, devendo o pagamento ser efetuado diretamente ao locador ou a seu procurador com poderes específicos e expressos.

Parágrafo primeiro. A eventual tolerância em relação a qualquer atraso ou demora no pagamento de aluguéis, impostos, taxas, seguro, ou demais encargos de responsabilidade do LOCATÁRIO, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato.

Parágrafo segundo. O eventual atraso na quitação das obrigações pactuadas, a partir do 5º. dia do vencimento da locação, implicará na multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, além da atualização monetária e juros moratórios de 01% (hum por cento) ao mês.

V - Além do aluguel, são encargos do LOCATÁRIO o pagamento do imposto predial (IPTU), o seguro de incêndio, a taxa de incêndio, a taxa de luz, força, saneamento, esgoto, e quaisquer outras que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado e que deverão ser pagas diretamente às repartições arrecadoras respectivas.

VI - O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder partes do imóvel e dele usará de forma a não prejudicar as condições estéticas e de segurança.

VII - O LOCATÁRIO recebe o imóvel em perfeito estado de conservação, limpeza, funcionalidade, conforme vistoria inclusa e parte integrante deste contrato e obriga-se pela sua conservação, trazendo-o sempre nas mesmas condições.

Parágrafo primeiro. O LOCATÁRIO obriga-se a restituí-lo, quando finda a locação, ou rescindida esta, limpo e conservado, com todas as instalações em perfeito funcionamento.

Parágrafo segundo. O LOCADOR, por si ou por seu preposto, poderá visitar o imóvel durante a locação para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato, e exigir, trimestralmente, a exibição dos comprovantes de pagamentos dos impostos, taxas, seguro e demais compromissos da locação.

VIII - A infração de qualquer das cláusulas deste contrato faz incorrer o infrator na multa irredutível de 20% (vinte por cento), sobre o valor restante da locação até a data de vencimento do contrato, e importa na sua rescisão de pleno direito.

IX - Nenhuma obra ou modificação poderá ser realizada no imóvel sem autorização prévia e escrita do LOCADOR. Quaisquer benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias, que porventura forem realizadas, ainda que autorizadas, aderem ao imóvel, renunciando o LOCATÁRIO, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização.

Parágrafo único. o LOCATÁRIO se responsabiliza, perante aos órgãos públicos, por qualquer irregularidade cometida na execução das obras e/ou modificações que vierem a ser executadas no imóvel, anda que autorizada pelo LOCADOR.

X - O LOCADOR dará quitação do aluguel e o recibo definitivo de devolução das chaves somente depois de vistoriar o imóvel. Se constatados defeitos, falta de peças ou avarias no imóvel, o LOCATÁRIO deverá proceder aos reparos/reposições e entregar as chaves ao LOCADOR para uma segunda vistoria no prazo, também, de 05 (cinco) dias úteis.

XI - O foro deste contrato é o da comarca de Muzambinho, Minas Gerais.

E por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para as finalidades de direito.

Ouro Preto, 01 de janeiro de 2017.

Locadora:

Berenice Maria da Silva

Berenice Maria da Silva
CPF nº. 771.560.136-53

Locatário:

Alysson Pedrosa Maia
Alysson Pedrosa Maia
CPF nº. 040.842.806-66

Testemunhas:

Rafael Gomes dos Santos

Nome:

CPF nº. *063.544.846.78*

[assinatura]

Nome:

Keliame Alves Lima

CPF nº. *073.935.926.65*

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
	018

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Alysson Pachosa Lucas MATRÍCULA (CNPJ OU INSS):

Assessoria Parlamentar
Outras

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A IMPORTÂNCIA DE R\$ 800,00, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

SALÁRIO-BASE	TAXA	Valor
	X	=
CARRETEIRO (VALOR BASE PARA CÁLCULO DO INSS)		
Aplicar 20% sobre o valor da mão-de-obra (11,71% do FRETE).		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO		
NO INSS:		
NO CPF: <u>075.818.326-78</u>		
DOCUMENTO DE IDENTIDADE		
NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR	
LOCALIDADE	DATA	
<u>Olinda</u>	<u>20/12/18</u>	

ESPECIFICAÇÃO

I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO R\$ 800,00
 II R\$ 1
 SOMA R\$.....

DESCONTOS

III IMP. RENDA FONTE..... R\$.....
 IV..... R\$.....
 V..... R\$..... R\$.....
 VALOR LÍQUIDO R\$ 800,00

ASSINATURA Stanille Gomes

NOME COMPLETO Demilio Gomes

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **DANIELE GOMES**, brasileira, solteira, assessora parlamentar, portadora do RG nº. MG-9070618, inscrita no CPF sob o nº. 075.818.326-78, domiciliada à Rua Vereador Oscar Araújo, 114, Bairro Bauxita, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, doravante denominada **CONTRATADA**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O item I da Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes terá a seguinte redação

I – efetuar, em favor da Contratada, o pagamento de honorários no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

CLÁUSULA SEGUNDA

O restante das cláusulas dispostas no contrato celebrado entre as partes permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

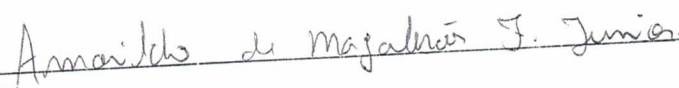
Ouro Preto, 1º de janeiro de 2018.


Vereador Alysson Pedrosa Maia


Daniele Gomes

Testemunhas:

1 - 
CPF:

2 - 
CPF:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARLAMENTAR

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **DANIELE GOMES**, brasileira, solteira, profissional liberal, portadora do RG nº. MG-9070618, inscrita no CPF sob o nº. 075.818.326-78, domiciliada à Rua Vereador Oscar Araújo, 114, Bairro Bauxita, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, doravante denominada **CONTRATADA**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Contratada prestará serviços profissionais de Assessoria Parlamentar ao Contratante e seus Assessores Parlamentares, exclusivamente em assunto inerentes à atividade Parlamentar, tais como:

- I - Acompanhamento e encaminhamento dos eleitores do Município e Distritos às dependências do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
- II - Elaboração e distribuição de cartazes de propagandas e avisos oriundos da atividade parlamentar;
- III - Acompanhamento das reuniões da Câmara Municipal de Ouro Preto, mediante solicitação;
- IV - Sugestão, discussão e análise de minutas de proposições legislativas;
- V - Pesquisa temática acerca de proposições em tramitação ou a serem elaboradas;
- VI - Realizar estudos e atender a consultas sobre assuntos estritamente vinculados ao exercício do mandato legislativo, no âmbito da Câmara Municipal;
- VII - Redação de minutas de pronunciamentos parlamentares destinadas à participação do contratante em eventos;
- VIII - Outras atividades correlatas e inerentes à atividade parlamentar do Contratante.

Parágrafo único. A Contratada deverá atender às demandas dos serviços de assessoria parlamentar do Contratante sempre que solicitadas, não havendo obrigatoriedade de observância de carga horária regular na prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelos serviços prestados, o Contratante compromete-se a:

I – efetuar, em favor da Contratada, o pagamento de honorários no valor de **RS 800,00 (oitocentos reais)**, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

II – fornecer cópias de documentos e informações necessárias à instrução e ao andamento da prestação de serviços objeto do presente contrato, que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitadas pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes ajustam que o presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em **1º de maio de 2017 com término em 31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado por igual período mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo Único. As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com um mês de antecedência, não havendo quaisquer valores a serem adimplidos pelas partes após a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Nas relações obrigacionais advindas do presente contrato, próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber as normas legais, regulamentares e éticas, não criando entre as partes quaisquer vínculos empregatícios, ficando a Contratada, livre para prestação de outros serviços de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

Ouro Preto, 1º de maio de 2017

Vereador *Alysson* **Alysson Pedrosa Maia**

Daniele Gomes

Danielle **Danielle Gomes**

Testemunhas:

1 - *Regina* **Regina Bonifácio Mendes**
CPF: **1063.544.846-78**

2 - *William* **William J. L. L.**
CPF: **073.935.926-65**